



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício N° 043/2016/04-GP/IR Campo Novo do Parecis, 29 de abril de 2016.

CAMPNOVOPARECIS.MT.GOV.BR

34-MAT-2016 10:23 00279772

A Sua Excelência o Senhor
CLOVIS DE PAULA
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Indicação nº 691/2016 (Sessão 04.04.16).

Senhor Presidente,

1. Com fulcro nas indicações em epígrafe, postulada pelo Nobre Edil, e, em conformidade com as informações subsidiada via Secretaria de Desenvolvimento Econômico, órgão responsável por esta demanda, temos o que segue:

✓ Indicação nº 691/2016, *versando sobre a necessidade de o Poder Executivo estudar a possibilidade de adquirir uma área para a criação de um balneário municipal*, informamos que conforme o projeto de Lei que esta em analise na Câmara de Vereadores, o Município de Campo Novo do Parecis terá dois parques, desta maneira observamos que não há necessidade de adquirirmos nova área para implementação de Balneário Municipal. Segue trecho do projeto de Lei:

"Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2013, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, com o seguinte pronunciamento.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Ficam instituídos os seguintes Parques no município:

I - Parque Ambiental Municipal Membeca com uma área aproximada de 80,0 (oitenta) hectares, contados ao longo do leito do rio Membeca a partir da sua nascente, próxima a rodovia MT 235, no sentido da ponte sobre o mesmo, no traçado da MT 488.

II - Parque Ambiental Municipal Palmeiras, com uma área aproximada de 80,0 (oitenta) hectares, contados com 10,0 (dez) hectares para a Lagoa de Contenção de Água do bairro Jardim das Palmeiras e mais 70,0 (setenta) hectares para serem urbanizados ao longo da Av. Amazonas e frente à Estação Rodoviária do mesmo bairro.

Parágrafo único. O executivo municipal providenciará a implantação e normatização dos respectivos Parques dentro das disponibilidades orçamentárias previstas para tal fim."



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

2. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,



Mauro Valter Berit
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49